



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



LEI N° 080/2000 – Indiaporã, 21 de Fevereiro de 2000.

(Dispõe sobre instituição de cestas básicas de alimentos para funcionários e servidores municipais e dá outras providências).

CLAUDIO RIBEIRO CORRÊA, Prefeito Municipal de Indiaporã, Estado de São Paulo, no uso de suas Atribuições que lhes são conferidas por Lei, FAÇO SABER, que a **CÂMARA MUNICIPAL** APROVOU e EU PROMULGO a seguinte LEI:

Artigo 1º - Fica instituído o programa de cestas básicas de alimentos, destinadas a atender funcionários e servidores municipais, ativos e inativos, do quadro de pessoal do município.

§ 1º - Participarão do programa instituído no artigo 1º, os funcionários e servidores municipais da administração direta ou indireta.

Artigo 2º - Os componentes que comporão cada cesta básica de alimentos a ser entregues aos funcionários e servidores municipais, até o dia 15 do mês subsequente, que se enquadram no quadro estipulado no § 1º do artigo 1º da presente Lei, são os seguintes:

- 10 Kg de arroz tipo 2
- 02 Kg de feijão
- 03 lt de óleo
- 02pc. de macarrão de 500 gr. C/ovos
- 05 kg de açúcar cristal
- ½ Kg de café
- 01 kg de sal
- ½ de Farinha de mandioca
- 01 Kg de farinha de trigo
- 01 lata de extrato de tomate de 350 gr.
- 01 pacote de biscoito de 500gr.
- 01 goiabada
- 01 pc. de fubá
- 01 Kg de batata
- 01 Kg de cebola



Prefeitura Municipal de Indiaporã

CGC(MF) 46.947.396/0001-80



Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotação própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especificamente a lei nº 526, de 12 de abril de 1993.

Prefeitura Municipal de Indiaporã, 21 de Fevereiro de 2000.


CLÁUDIO RIBEIRO CORRÊA
Prefeito Municipal

Registrada e afixado no local de costume desta Prefeitura e mandado publicar no Jornal o Diário de Votuporanga.


ÂNGELA MARIA SILVA SERAFIM LUZ
Coord. Municipal Adm.

Prolei00.080